



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A). ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
DECIMA SETIMA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 26ª
CÂMARA CÍVEL)



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0054733-03.2026.8.19.0000

DESPACHO

Rejeito os embargos de declaração ofertados pelo Agravante em face da decisão de índice 000018, uma vez que o que se pretende é o reexame da decisão embargada. Assinale-se que não foram analisados, em detalhe, todos os argumentos lançados pelo Agravante, pois como constou daquela decisão adotou-se o entendimento de que as questões suscitadas deverão ser apreciadas quando do julgamento do recurso pelo colegiado.

Aguarde-se o decurso do prazo para oferecimento de contrarrazões.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

